PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº de

Ref M. 892/2019/SEJUR

Corresp 854-I

SEJUR.

Senhor Secretário,

Quanto ao que couber de responsabilidade desta Pasta, não vemos impedimento.

Cubatão, 25/07/2019.

Cesar Augusto G. Martins
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Educação

SEDUC

Sr. Secretário Adjunto:

Em que pese vossa manifestação supra constatando não haver óbice ao solicitado pelo Nobre Edil, torno o presente para providências de gestão/gestões para atendimento ao pleito.

Após elaboração de Plano para concretude do cadastramento pretendido, solicitamos o envio de cópia a esta SEJUR para competente resposta ao Vereador.

Cubatão, 03/09/19

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CORRESPONDÊNCIA Nº 854-I
Recebido em 04/09/19
Gs SEDUC

SEJUR
Sr. Secretário,
O município dispõe de atendimento descentralizado, o que atende o público alvo. Além disso, há orientação da Justiça Eleitoral, que os próprios públicos não deverão ser cedidos para tal atendimento.
Assim, retorna-nos para os devidos fins.
Cubatão, 23/09/19

Marcia Regina Terras Geraldo
Secretária Municipal de Educação